



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 033/2022.**

Marques de Souza, 22 de março de 2022.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e para a Secretaria da Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 49.430,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta reais).

Os créditos especiais serão utilizados para restituir valores ao Ministério da Cultura, referente a Lei Aldir Blanc, que não foram repassados às entidades, pelo fato de que as mesmas não se enquadravam nos requisitos exigidos pela Lei.

Os demais créditos especiais são para cobrir pequenas despesas de exercícios anteriores, que não foram previstas no orçamento do corrente exercício e, também para aquisição de equipamentos para a manutenção do Conselho Tutelar.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador RUDI HEID,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.



PROJETO DE LEI Nº 033/2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo a abrir os seguintes créditos especiais, com as seguintes classificações:

04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
2.094 – INCENTIVO LEI ALDIR BLANC	
3.3.20.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 48.600,00
04.04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
2.013 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	RS 230,00
05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	RS 50,00
05.03 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2027 - MANUTENÇÃO FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.	RS 550,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL RS 49.430,00

Art. 2º Para cobertura das despesas dos créditos abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

SUPERÁVIT APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR	
1 - Recurso Livre	RS 780,00
1235 - Recurso Lei Aldir Blanc	RS 1.179,60
40 – Recurso ASPS	RS 50,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS 47.420,40

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de março de 2022.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito